



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 35/2017 – Alimentação pronta

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Samoel Marques 10663885981, inscrito no CNPJ nº 27.068.750/0001-51, representado por Roseli Marques, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 57580810-SSP-PR., CPF. Nº 016.092.649-16, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 11/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	Valor un. R\$	Valor total R\$
1	1	800	UN	Aquisição de alimentação servida no estabelecimento, para atendimento de representações de interesse do Município, tais como realização de cursos e palestras onde as pessoas se deslocam do interior até a cidade, contendo COMIDAS QUENTES: arroz, feijão, macarrão, batata frita, farofa, strogonofê, mandioca, batata doce, polenta, banana milanesa, panqueca, mandioca frita, lasanha. SALADAS: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, maionese, chuchu, repolho, pepino. CARNES: bife grelhado, peito de frango grelhado, galeto.	11,00	8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 35/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

Roseli Marques



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, objeto deste contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 11/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após mensal, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal

2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002 Divisão de Serviços Urbanos

1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400242.047000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Roseli Marques



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer a alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, referente ao objeto da licitação nº 11/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 15/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 35/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Prestar o serviço objeto deste contrato dentro da sede do Município de Três Barras do Paraná, exclusivamente quando requerido através de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente ao fornecimento de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 35/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Roseli Marques



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 11/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

Roseli Marques



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 11/2017.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 09/03/17.

Samoel Marques 10663885981
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 000.344.849-80

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 35/2017

OBJETO: Aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Samoel Marques 10663885981,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 11/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/03/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 261/17

Data 08/03/17

Súmula: Concede Licença sem remuneração para tratamento de interesse particular a servidores efetivos Municipais e das outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 58 da Lei Municipal 08/1994 (Estatuto do Servidor) e requerimento do Servidor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença sem remuneração para tratamento de interesse particular a Servidor efetivo Municipal, Senhor **Dante Biesek**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 430-8/1 portadora da CNRG 10.328.546-1 SSP PR e do CPF 091.317.969-21, pelo período de 02 (dois) anos, conforme requerimento protocolado e deferido da interessada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir 13 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de março de 2017.

Helio Kuerten Bruning
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

LEI Nº 1585/17

Data 09/03/17

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assumir partes das despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Três Barras do Paraná, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir partes das despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, localizada na Rua Nereu Ramos nº 547 na cidade de Três Barras do Paraná, visando condições para o seu funcionamento.

Art. 2º. O valor da assunção pelo Município será de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando no exercício o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 1º. O valor da assunção estipulado no caput deste artigo poderá ser critério do Chefe do Poder Executivo Municipal ser majorado em até 10% (dez por cento).

Art. 3º. A entidade deverá apresentar plano de trabalho, contendo as ações a serem desenvolvidas, a melhor pretendida, bem como plano de aplicação das despesas correntes com o valor do custo individualizado.

Art. 4º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e os serviços serão autorizados o seu faturamento diretamente a este.

Art. 5º. Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços aprovados no plano de aplicação, desde que haja compatibilidade de custo.

Art. 6º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, ou de créditos especiais a serem abertos.

Art. 8º. O prazo da assunção de despesa da entidade terá vigência desta Lei, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de março de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONVENIO

PARTE: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

LEGISLAÇÃO: Lei nº 1583/17

Três Barras do Paraná, em 08 de Março de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTINÇÃO DE CONTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLAUSULA PRIMEIRA
Conforme Art. 78 Inc. X DA Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), fica rescindido o contrato de prestação de serviços para a realização do transporte escolar, prestado pelo de 2017 para os anos 5 e 12 do Ensino Fundamental, nº 4/2017 Pregão Presencial nº 3/2017, Contrato nº 4/2017 firmado em 18 de fevereiro de 2017, entre o Município de Três Barras do Paraná e a administradora da referida empresa **Marcos A. Mayedo - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA.
O Município fica obrigado a realizar o pagamento referente à prestação dos serviços entre os dias 13 de fevereiro a 02 de março.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Marcos A. Mayedo - ME.
DISTRITO: Resolvido Conforme Art. 78 Inc. X DA Lei de Licitações (Lei nº 8666/93).

Três Barras do Paraná, 07 de março de 2017.

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLOGICA: Nº 35/2017
OBJETO: Aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Samuel Marques 1066385981.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 11/2017. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
PREÇO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/03/17.

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLOGICA: Nº 36/2017
OBJETO: aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e S. de O. P. Apolinário Restaurante - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 11/2017. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
PREÇO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/03/17.

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2015

CLAUSULA PRIMEIRA.
A CLAUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fica acrescentado ao valor global do contrato R\$ 24.929,70 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
A CLAUSULA TERCEIRA - PASSA A VIGORAR A SEQUINTE REDAÇÃO:
O presente contrato será prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Gráfica e Editora Carlos Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão nº 43/2015.

Três Barras do Paraná 24 de fevereiro de 2017.

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.587.663/0001-69

Rua Rio Grande do Sul nº 2122 - Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: cmn@novalaranjeiras.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº 09/2017

DATA: 08/03/2017

Relação de Servidores

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 266, a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, para fins de reconhecimento e controle dispõe a relação de servidores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
Pingu Henrique Soares	Procurador Jurídico	24/03/2015	Secretaria da Câmara
Edson Invernizzi	Motorista	13/03/2016	Secretaria da Câmara
Leila Lemos	Assessor de Imprensa	20/02/2017	Secretaria da Câmara
Leonar Costa	Bacharel em Contabilidade	11/06/2004	Secretaria da Câmara
Julio Maria Nogueira	Diretor Executivo	01/01/2013	Secretaria da Câmara
Marcos Proven	Técnico Legislativo	04/05/2015	Secretaria da Câmara
Silvane de Fátima Almeida	Assessor de Serviços Gerais	11/05/2004	Secretaria da Câmara
Tati Sandoz Teixeira	Assessor Legislativo	24/03/2016	Secretaria da Câmara
Walter Weikens Benda Pereira	Assessor Adjunto	01/04/2016	Secretaria da Câmara

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 08 de março de 2017.

Antonio Meurer
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 03/2017

Dispensa a licitação, a favor da empresa **BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.317.906/0001-86, sediada na Rua Jorge Lacerda, 1.502 - CEP: 85.811-350 - Cascavel/PR.

Materia: Aquisição de pranchetas de mesa e placa de parede com identificação dos Vereadores.
Valor Total: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).

01.0101 - Câmara Municipal;
0103.100012.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas;
33.90.30 - Material de consumo;
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 09 de Fevereiro de 2017.

Osmar Zorzi
Presidente



EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Edital nº 09/2017

O Senhor **JOSÉ CARLOS ZAMPOLI**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

O disposto no Art. 3º, inciso III da Constituição Federal do Brasil; Considerando também os termos do item 8.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2014, publicado em 23 de dezembro de 2014, no órgão oficial de divulgação do Município, **Jornal Correio do Povo** do Paraná;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 231/2007, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre Plano de Cargos, Vencimentos, Vantagens, Carreiras e Requisitos Salariais dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Porto Barreiro - PR, em especial o Art. 1º e seu Parágrafo Único;

Considerando, ainda o Art. 16, §1º da Lei Complementar nº 02/1999, de 25 de Janeiro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE-TORNAR PÚBLICO:

A prorrogação por mais 02 (dois) anos a validade do certame do Edital de Concurso Público nº 001/2014, devidamente homologado pelo Edital nº 06/2015, de 13 de março de 2015, publicado no órgão oficial de divulgação do Município, **Jornal Correio do Povo** do Paraná, dia 17 de março de 2015.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS ZAMPOLI
Presidente da Câmara Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANCARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENEIROS, INDÚSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA, MOVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS E ESTOFADOS, ESCOVAS E PINCEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ.

Código Sindical: 361.155.83009-9
Rua Juazeiro, 690 - Centro - Quedas do Iguaçu/PR - CEP: 85.460-000 - Tel: (46) 3532-5129
E-Mail: sindmag@igmail.com.br

EDITAL REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2017

O Sindicato acima nominado faz saber a todas as empresas e empregadores da INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANCARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENEIROS, INDÚSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA, MOVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS E ESTOFADOS, ESCOVAS E PINCEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ, inclusive da cadeia produtiva, dos municípios de (Quedas do Iguaçu, Espigão Alto do Iguaçu e Salfra), que deverão efetuar o desconto da Contribuição Sindical dos seus empregados, no mês de março de 2017, e reverter na Caixa Econômica Federal, lotérica ou estabelecimento bancário credenciado, até o dia 30 de abril do corrente ano. Aos trabalhadores que forem admitidos após o mês de março, aplica-se o disposto no Artigo 602 da CLT. Ficam as empresas identificadas desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical até a data limite para o pagamento (30/04/2017), importará em multa de 10% (dez por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequentemente de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme estabelece o Artigo 600 da CLT. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical - GRCS já estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não as receber em tempo hábil solici-las na sede do Sindicato, no endereço acima. No prazo de 15 dias após o recolhimento, as cópias das guias deverão ser remetidas para esta Entidade, acompanhadas da relação nominal dos empregados, da qual conste, além do nome completo, o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS, função exercida, remuneração percebida no mês do desconto e valor recolhido, conforme dispõe o Artigo 583, parágrafo 2º da CLT. Precedente Normativo 41 do Tribunal Superior do Trabalho - TST e Nota Técnica nº 202/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no DOU dia 15/12/2009.

Quedas do Iguaçu, 08 de Março de 2017. Cláudio dos Santos - Presidente.



Câmara Municipal de Foz de Jordão

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 08 DE 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia a Sra. Deborah Ellen Marcelino para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete (CC-2, Resolução 03/2017) do Legislativo Municipal de Foz de Jordão, a Sra. Deborah Ellen Marcelino, RG nº 10.382.721-3, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz de Jordão, 01 de março de 2017.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente



Câmara Municipal de Foz de Jordão

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 009/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Concede férias a Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 03 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º. Fica Concedido Diárias aos Vereadores e Servidor da Câmara Municipal de Foz de Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO DOS SANTOS
Nº de Diárias: 02 COM PERNOITE
Valor Unitário: 350,00
Valor Total: 700,00
Nome do Vereador: FRANCISCO GILMAR R. DE OLIVEIRA
Nº de Diárias: 02 COM PERNOITE
Valor Unitário: 350,00
Valor Total: 700,00
Nome do Vereador: JANETE PEREIRA PINHEIRO
Nº de Diárias: 02 COM PERNOITE
Valor Unitário: 350,00
Valor Total: 700,00
Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO
Nº de Diárias: 02 COM PERNOITE
Valor Unitário: 350,00
Valor Total: 700,00
Nome: OLÍVIO ALBINO AMÂNCIO
Nº de Diárias: 02 COM PERNOITE
Valor Unitário: 350,00
Valor Total: 700,00
Nome: VALDIR SANTO PADILHA
Nº de Diárias: 02 COM PERNOITE
Valor Unitário: 350,00
Valor Total: 700,00

Data Início: 05/03/2017
Data Fim: 07/03/2017
Município Destino/UF: CURITIBA - PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Parlamentar.
Objetivo da Viagem: Visita a Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2017.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

PROCESSO Nº 04/2017

Dispensa a licitação, a favor da empresa **PIATTI & ZANCANARO LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.545.362/0001-52, sediada na Avenida Brasil, 184 - centro CEP: 85.485-000 - Três Barras do Paraná/PR.

Materia: Aquisição de material de informática;
Valor Total: R\$ 5.219,30 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos);
01.0101 - Câmara Municipal;
01031.00012.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas;
33.90.30 - Material de consumo;

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 05 de Fevereiro de 2017.

Osmar Zorzi
Presidente